



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 907/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a o pregoeiro Sr. Antonio Carlos Barbosa e integrarão a Equipe de Apoio o Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Marcos Yuji Motooka e a Srta. Marielle Maximo Tavares, todos regularmente designados pela Portaria N.º. 394/2023 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

A participação na presente licitação é restrita às Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

A abertura da sessão será às **09 horas, do dia 07 de novembro de 2023**, no Departamento de Compras e Licitações quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N.º. 10.520/02, Lei Complementar N.º. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal N.º. 3.931/01 Decretos Municipais N.º. 093/2006 e 131/2003 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando a realização da decoração natalina do município de Cambuí, incluindo o material necessário, em conformidade com o Termo de Referência.

1.1 Todas as despesas com o pessoal envolvido, tais como alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros, será (ao) de responsabilidade da empresa contratada, não tendo o(s) mesmo(s) vínculo(s) empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência (Anexo I);
- Modelo de planilha de preços (Anexo II)
- Declaração geral de habilitação (Anexo III);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V);
- Decreto 058/2023(Anexo VI);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.2 – As licitantes deverão apresentar, no Departamento de Compras e Licitações, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório Nº. 907/2023
Pregão Presencial Nº. 098/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório Nº. 907/2023
Pregão Presencial Nº. 098/2023

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.4 - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.4.1 - Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023 (Anexo VI), a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:

2.4.2 - “Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2023**, entre as 08h30min e às 09horas devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia de Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração Geral (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V), juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME, MEI ou EPP.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d)** Valor mensal e anual, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para instalação total da decoração a qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** REGISTRO COMERCIAL (em caso de empresa individual);
- b)** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

DOCUMENTO – “a”, “b” ou “c” - Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação

d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL E a PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL. art 29 inciso II;

e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL e Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;

f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA FAZENDA ESTADUAL, art 29 inciso III.

g) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede, art 29 inciso III;

h) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELO FGTS, art 29 inciso IV;

i) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, a rigor da Lei nº. 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

l) DECLARAÇÃO GERAL, conforme **Anexo III**.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Nº. 1339200024.119 Manutenção das festas cívicas e eventos municipais 339039
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(o) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através do gestor do contrato, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada durante a prestação dos serviços, objeto do presente pregão, obrigará-se a:

13.1. Realizar o serviço em conformidade com o termo de referência, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento (O. F.), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, constante em sua proposta.

13.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.

13.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

13.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

13.5. O respectivo Ordenador de Despesa da Prefeitura notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

13.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8. Será de responsabilidade da empresa contratada e sem custo adicional ao município, a manutenção de toda estrutura de decoração, devendo a empresa proceder a manutenção e substituição de todos os materiais que vierem a ser danificados, inclusive cordões e mangueiras de led.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.9 A decoração natalina deverá estar totalmente montada e instalada, em conformidade com o termo de referência anexo a este edital.

13.10 A empresa contratada deverá proceder toda a desmontagem e retirada da decoração natalina até às 20h do dia 06/01/2024.

XIV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 10 (Dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

14.9 O pagamento do contrato será efetuado em 03 parcelas, sendo 30% em até 10 dias após a assinatura do contrato, 40% em até 05 dias após a instalação completa da decoração e, o restante após a desmontagem e retirada da decoração das vias públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.10 –Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

FABIANA DE PAULA LIZ
EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE
EUIPE DE APOIO

De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 907/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023

OBJETO:

Contratação de empresa, visando a de decoração de Natal.

JUSTIFICATIVA

- Oportunizar aos moradores um espírito natalino de amor e comunhão.
- Trazer beleza ao nosso centro.
- Proporcionar um ambiente agradável aos moradores e visitantes.
- Exercitar o sentimento de caridade através do Clima Natalino

A Cultura do Natal é uma tradição mundial com o objetivo de trazer ao público um espírito de comunhão, compartilhamento e amor ao próximo.

Através do clima natalino, com luzes e arvores de natal e uma decoração que traz esperança ao coração queremos proporcionar aos moradores de Cambuí mg a oportunidade de vivenciar experiências únicas e pessoais com uma decoração pensada em toda essa temática, nos prédios da prefeitura, mercadão, bazar leão, quiosques e praças, mantendo um ambiente acolhedor a todos que nos visitarem.

Por ser uma data tão marcante e tradicional, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em decoração para cumprir com objetivo proposto pelo departamento, executando um trabalho de qualidade na oferta e instalação dos produtos adequados conforme sonhado no projeto.

GESTÃO

Fica designado o servidor Aislan Neves Ribeiro, RG M9072.215 , CPF 041.875.296-67 para ser o gestor do contrato.

Dar-se à nos materiais a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

-1 Presépio em madeira

O presépio em tamanho real feito em madeira pintado da com tinta esmalte na cor bege e contornado de mangueira de luz led na cor branco quente instalado no meio da praça Cel Justiniano. Com 15 elementos e 3 armações em ferro.

- 1Arvore Gigante

A Arvore com estrutura cedida pela prefeitura deve ser aumentada em 1 metro para ser colocada uma estrutura de isolamento, com luzes de led na cor branco quente e azul, podendo ser trabalhada com tecido brilhante também.

- 20 Arvores no canteiro

As estruturas serão cedidas pela prefeitura, devendo ser trabalhadas com luzes de led branco frio e tecido brilhante imitando gliter .

- Trenó com renas e Papai Noel.

O trenó deve ser fabricado com madeira, pintado de esmalte sintético nas cores relacionadas, contornado de mangueira de led branco quente. Contendo mínimo de 7 elementos

- 20 Arcos de estrela

Os arcos serão cedidos pela prefeitura sendo instalado nas entradas principais da praça Cel Justiniano

- Casa do Papai noel

A Casa do Papai Noel será instalada no Casarão do Bazar do Leão, com : Sala, copa, cozinha quarto, contendo elementos natalinos em toda estrutura e decoração. Decoração da fachada com cascatas em branco quente, molduras nas janelas e portas, com luzes e na entrada, festão, luz e laço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Prefeitura

Decoração de todo o prédio da prefeitura com luzes branco quente, 6 laços em tecido contornados de luz fixados na fachada, Arvore de natal de no mínimo 1,80 de altura, com o máximo de galhos e densidade. Decorada com bolas vermelhas. na entrada da prefeitura, nas cores branco vermelho e verde. Cascatas no entorno da prefeitura

- Mercado municipal e quiosques.

Instalação de cascata de luz branco quente nos barrados dos telhados, decoração na fachada com tons natalinos.

- Arvore de natal

Arvore de natal de no mínimo 1,80 de altura, com o máximo de galhos e densidade. Decorada com bolas vermelhas. Para a casa do papai noel.

- obs : os objetos em madeira deve ser em compensado naval, pintado com tinta esmalte para impermeabilizar e deixar resistente a chuva.

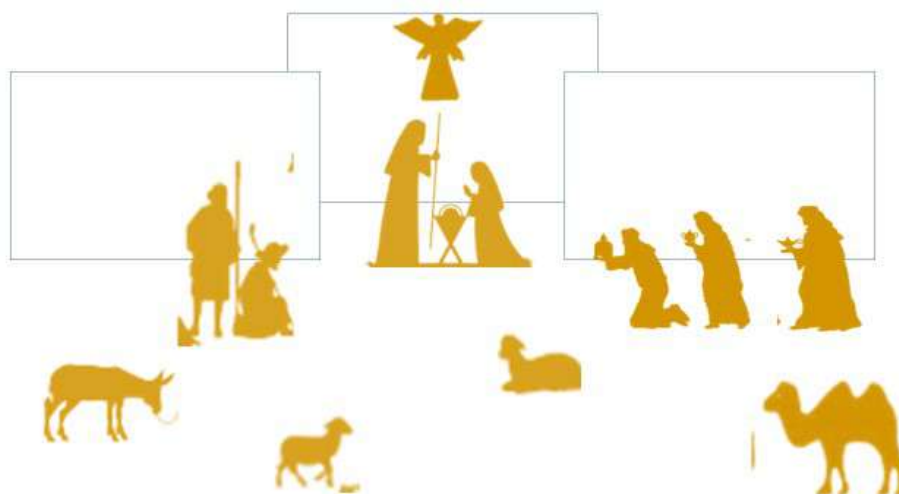
Imagens ilustrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

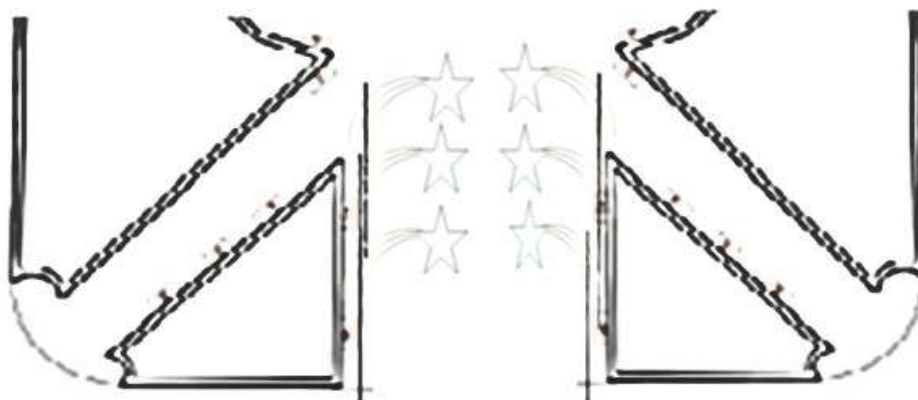




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: 13 392 0002 4.119 3390 30. Ficha .42

DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

– O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo 15 (quize) dias:

– Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

– A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

Carlos Eduardo da Silva

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 907/2023

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 098/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: () Procuração () Contrato Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LOTE ÚNICO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
DECORAÇÃO NATALINA Em estrita conformidade com o constante no termo de referência	

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, de de 2023.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____,

CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo)

_____,

neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)

_____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 907/2023**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, artigo 9º, inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa .

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Tales Tadeu Tavares** e o Secretário de Governo Cultura Esporte e Lazer **Sr. Carlos Eduardo da Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 907/2023 - Pregão Presencial Nº. 098/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa, visando a realização da decoração natalina do município de Cambuí, incluindo o material necessário, em conformidade com o Termo de Referência, constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, atendo as determinações da Secretaria de Assistência Social, realizando os serviços em estrita conformidade com o termo de referência.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas com o pessoal envolvido.
- c) utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento e material/equipamento de boa qualidade.
- d) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- e) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;
- g) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- h) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decoração natalina deverá estar totalmente montada e instalada até o dia 07 de novembro de 2021.
- j) A empresa contratada deverá proceder toda a desmontagem e retirada da decoração natalina até às 20h do dia 06/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **AISLAN NEVES RIBEIRO**, para ser gestor do contrato devendo o mesmo fazer o acompanhamento e fiscalização dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução da prestação de serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a autorização formal do respectivo Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

O pagamento do contrato será efetuado em 03 parcelas, sendo 30% em até 10 dias após a assinatura do contrato, 40% em até 05 dias após a instalação completa da decoração e, o restante após a desmontagem e retirada da decoração das vias públicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária

13.392.0024.119 Manutenção de festas cívicas e eventos municipais

339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até XX de XXXXXX de 20XX, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2023.

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DA SILVA

SECRETARIO DE GOVERNO CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 907/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023

A

licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº.
123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI - DECRETO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 907/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023

“Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, acerca da prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

Art. 3º - A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação. No caso das empresas de pequeno porte regionais, a prioridade de contratação será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º - A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável.

Art. 5º - As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito de Cambuí/MG